



## EDITAL PROAD Nº 061, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

A Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP torna público o presente edital que norteará a realização de processo seletivo simplificado para contratação de **PROFESSOR SUBSTITUTO**, nos termos da Lei 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e suas alterações, e da Resolução CUNI nº. 452, de 15 de abril de 1999, conforme descrição a seguir.

### 1. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

#### 1.1 Área: **Pediatria**.

1.2 Requisitos: Graduação em Medicina, com diploma reconhecido pelo MEC; especialização em Pediatria, com diploma reconhecido pelo MEC ou AMB.

Títulos estrangeiros deverão ter sido revalidados no Brasil, nos termos do art. 48, § 2º da Lei nº 9.394/96.

1.3 São atividades do cargo descrito no presente edital a docência de nível superior na área do concurso e a participação em atividades de pesquisa, extensão e gestão institucional no âmbito da UFOP.

1.4 Taxa de Inscrição: R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais). O candidato deverá gerar a GRU no site [http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru\\_novosite/gru\\_simples.asp](http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp), informando:

Unidade Gestora: 154046

Gestão: 15263

Código de Recolhimento: 28883-7

Número de Referência: **061/2019**

Competência (mm/aaaa): **10/2019**

Vencimento (dd/mm/aaaa): 04/10/2019

CNPJ ou CPF do Contribuinte: CPF do candidato

Nome do Contribuinte / Recolhedor: Nome do candidato

(=)Valor Principal: R\$85,00

(=)Valor Total : R\$85,00

1.5 O candidato interessado em obter isenção da taxa de inscrição deverá encaminhar o formulário, informando os dados solicitados, entre eles, seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo **Cadastro Único** para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, declarando ser membro de família de baixa renda, disponível em [www.concurso.ufop.br](http://www.concurso.ufop.br) > Menu Principal > Isenção de Taxa até as 23h59 do primeiro dia das inscrições para o email [substituto@ufop.edu.br](mailto:substituto@ufop.edu.br), com o assunto “Isenção de Taxa”.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
ÁREA DE PROVIMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL



Requerimentos incompletos não serão recebidos. Para ser beneficiado com isenção da taxa de inscrição, além de atender a todo o disposto nesse item, o candidato deve estar inscrito no programa CadÚnico há pelo menos 45 dias. Os pedidos de isenção serão respondidos por email, até o terceiro dia das inscrições, com cópia ao departamento que oferece a vaga.

1.6 Regime De Trabalho: **40h semanais.**

1.7 Jornada de Trabalho: a critério do departamento, conforme distribuição de encargos didáticos.

1.8 Departamento: Departamento de Clínicas Pediátrica e do Adulto – DECPA.

1.9 Unidade: Escola de Medicina - EMED.

1.10 Período de Contratação: até 06 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação, a critério da Administração Superior, em obediência à legislação pertinente.

1.11 Vagas:

Ampla concorrência: 01 (uma).

Preferencialmente reservada a pessoa com deficiência: item 1.15 e seguintes deste edital.

1.12 Remuneração: de acordo com a titulação exigida no item 1.2 desse edital, conforme tabela de remuneração aplicável ao Magistério Superior, acrescida dos benefícios legais.

**Especialização: R\$ 3.600,48 + auxílio alimentação R\$ 458,00.**

1.13 Inscrição: de **30/09/2019 a 04/10/2019**, de 08h00min às 12h00min, na Secretaria do Departamento de Clínicas Pediátrica e do Adulto – DECPA. Campus Morro do Cruzeiro, sem nº. Ouro Preto – MG – CEP: 35400-000, pessoalmente ou por procuração simples, **nos dias úteis**. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar a titulação conforme exigido no item 1.2 desse edital, Carteira de Identidade e CPF (originais e fotocópias), currículo (modelo CNPq-Lattes) devidamente comprovado e cópia do comprovante de quitação da taxa de inscrição. **Não serão aceitas inscrições via fax, correio eletrônico e/ou via postal. Não serão aceitos pedidos de inscrição sem a documentação listada nesse item.**

1.14 Não serão recusadas inscrições por motivo de falta de comprovação de titulação, mas o candidato será avaliado apenas pela titulação comprovada na inscrição sendo vedado o recebimento dessa documentação em outro momento ou a atribuição de pontuação ao candidato sem a respectiva comprovação.

1.15 Informações: (31) 3559-1001 – correio eletrônico: [decpa@ufop.edu.br](mailto:decpa@ufop.edu.br).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
ÁREA DE PROVIMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL



UFOP

Universidade Federal  
de Ouro Preto

1.16 Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever nesse processo seletivo em igualdade de oportunidade com os demais candidatos no que diz respeito a conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, horário e local de aplicação das provas e nota mínima exigida para os demais candidatos. É vedado obstar a inscrição nessa seleção de pessoa com deficiência que atenda aos requisitos mínimos exigidos nesse edital.

1.17 Reservam-se às pessoas com deficiência 10% das vagas ofertadas nesse edital e das que vierem a surgir para essa área do conhecimento durante o período de validade da seleção. Para cumprimento dessa reserva, toda contratação de ordem 5 (5ª, 15ª, 25ª. etc.) será preferencialmente reservada a pessoa com deficiência, de forma observar os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação de ampla concorrência e da reserva para as pessoas com deficiência do art. 8º, § 1º do Decreto nº 9.508/2018. A pessoa com deficiência aprovada na seleção figurará na lista única (ampla concorrência) e em lista específica organizada apenas para fins de acompanhamento da ordem de contratações.

1.18 Caso deseje concorrer a vaga preferencialmente reservada, no ato da inscrição a pessoa com deficiência deverá indicar essa condição no formulário de inscrição. A comprovação será por instrumento de avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, considerando os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; a limitação no desempenho de atividades e a restrição de participação, nos termos do art. 2º, § 1º da Lei nº 13.146/2015. O instrumento deverá ser apresentado pelo candidato no ato da inscrição.

1.19 A APMP e o departamento terão a assistência de equipe multiprofissional de servidores da instituição, composta por três profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, dentre os quais um deverá ser médico, e três profissionais da carreira a que concorrerá o candidato. Membros da equipe multiprofissional ou servidores/profissionais por ela indicados acompanharão a comissão examinadora durante a seleção, prestando assistência ao candidato quando houver necessidade. Essa indicação ocorrerá por recomendação da própria comissão, considerando a compatibilidade entre a área de atuação profissional do indicado e a assistência solicitada pelo candidato.

1.20 Fica assegurada a adequação de critérios para a realização e a avaliação da prova didática e da entrevista à deficiência do candidato, a ser efetivada por meio do acesso a tecnologias assistivas e a adaptações razoáveis, observado o disposto no Anexo do Decreto nº 9.508/2018.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
ÁREA DE PROVIMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL



1.21 O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado na realização da prova e/ou da entrevista deverá requerê-lo no ato de sua inscrição e indicará as tecnologias assistivas e as adaptações razoáveis, de que necessita para a realização das provas.

1.22 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato, no prazo de inscrição indicado nesse edital.

1.23 O requerimento de reserva de vaga e/ou condição especial de prova será analisado pela equipe multidisciplinar de servidores da UFOP e seu resultado divulgado na página de concursos da UFOP, nos mesmos campos de divulgação desse edital, em até 10 dias úteis após o término das inscrições. Das decisões sobre condição especial de prova e reserva de vaga o candidato poderá pedir reconsideração à comissão multidisciplinar em até 02 dias, enviada ao email [substituto@ufop.edu.br](mailto:substituto@ufop.edu.br), que será apreciada e julgada em até 02 dias, com o resultado divulgado na página de concursos da UFOP em até 02 dias da decisão da comissão.

1.24 O parecer da equipe multiprofissional observará:

- I - as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição no concurso público ou no processo seletivo;
- II - a natureza das atribuições e das tarefas essenciais do cargo, do emprego ou da função a desempenhar;
- III - a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- IV - a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual; e
- V - o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015.

1.25 As fases dos processos seletivos em que se fizerem necessários serviços de assistência de interpretação por terceiros aos candidatos com deficiência serão registradas em áudio e vídeo e disponibilizadas nos períodos de recurso estabelecidos nesse edital.

1.26 Não havendo candidato aprovado na lista específica de pessoa com deficiência a vaga será revertida para a ampla concorrência. A contratação de pessoa com deficiência em vaga destinada a ampla concorrência não configura reserva de vaga.



## 2. DA SELEÇÃO

### 2.1 A seleção constará de:

I - Ato de Instalação: a data será divulgada na página de concursos da UFOP, nos links de divulgação desse edital, com pelo menos 03 dias úteis de antecedência. É de presença obrigatória aos candidatos, sob pena de desclassificação. Os candidatos devem portar, bem como em todas as etapas do processo seletivo, documento original com fotografia. Será composto das seguintes etapas:

a) A banca examinadora, presentes todos os seus membros, se apresentará aos candidatos, oportunidade em que estes poderão arguir impedimento/suspeição de membros da banca, com fundamento na Portaria Reitoria nº 24/2011. É dever do examinador impedido/suspeito abster-se de atuar no processo, ainda que a condição não tenha sido arguida por terceiro. Nessa hipótese os suplentes, por ordem de indicação, serão imediatamente convocados para dar continuidade aos trabalhos.

b) A Os critérios de avaliação da prova didática e análise de currículo estão anexos a esse edital.

c) A banca examinadora indicará dia, hora e local da prova didática, da entrevista e análise de currículo. A banca examinadora poderá dispensar a etapa de entrevista.

d) A banca examinadora apresentará aos candidatos a relação de pontos elaborada a partir do conteúdo programático anexo a este edital. Nesse momento os candidatos poderão apresentar objeções à relação de pontos. A banca examinadora apreciará imediatamente o recurso, reformando ou mantendo a relação de pontos.

e) Será realizado, pelo candidato com o menor número de inscrição presente, o sorteio do ponto para a prova didática, em ato público, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da prova.

**II - Prova Didática:** em dia, horário e local indicado pela banca examinadora no ato de instalação, podendo se estender por mais dias conforme a quantidade de candidatos inscritos. A ordem de apresentação dos candidatos obedecerá à ordem de inscrição dos mesmos. Quando o número de candidatos inviabilizar a realização da prova em um único dia, a banca examinadora organizará grupos de candidatos para o sorteio do ponto, respeitando o intervalo de 24 (vinte e quatro horas) entre o sorteio e o início das apresentações, eliminando os pontos anteriormente sorteados. Consistirá de aula teórica com duração de 30 (trinta) minutos, com tolerância de 05 (cinco) minutos para mais ou para menos. O descumprimento desse prazo terá efeito meramente classificatório.



**III - Entrevista:** em dia, horário e local indicado pela banca examinadora no ato de instalação. A banca examinadora poderá convocar para a entrevista apenas os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete) na prova didática. A entrevista terá por objetivo unicamente apurar a disponibilidade do candidato a cumprir os encargos didáticos determinados pelo departamento.

**IV - Análise de Currículo:** em dia, horário e local indicado pela banca examinadora no ato de instalação. A presença dos candidatos poderá ser autorizada pela banca examinadora, mas não será obrigatória.

2.2 O resultado final será proclamado pela banca examinadora, que providenciará a divulgação da planilha de notas no quadro de avisos do departamento. De cada etapa do processo seletivo será lavrada ata relatando todas as ocorrências e manifestações dos presentes, que constarão dos autos.

### 3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1 Serão classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete) pontos na prova didática. A nota final será obtida pelo somatório das notas obtidas a cada etapa avaliativa.

### 4. DO RECURSO

4.1 O recurso poderá ser interposto em 03 (três) dias a contar da divulgação do resultado pela banca examinadora, dirigido ao departamento que realizou o processo seletivo.

4.2 O recurso, instruído com a documentação que o candidato entender pertinente, será protocolizado na secretaria do departamento (pessoalmente ou por procurador) ou enviado ao email do departamento (vide item “Informações” desse edital).

4.3 A assembleia departamental apreciará o recurso de mérito em até 10 (dez) dias após o término do prazo recursal, mediante parecer da banca examinadora, oportunidade na qual esta poderá retratar-se da decisão recorrida.

4.4 A APMP – Área de Provimento e Movimentação de Pessoal apreciará o recurso de nulidade em até 10 (dez) dias após o término do prazo recursal, mediante parecer da banca examinadora, oportunidade na qual esta poderá retratar-se da decisão recorrida.

4.5 A decisão será encaminhada ao recorrente para ciência, pela secretaria do departamento, quando se tratar de recurso de mérito, ou pela APMP, quando se tratar de



recurso de nulidade, preferencialmente por email. Dessa decisão não caberá recurso em via administrativa.

## 5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A validade do presente processo seletivo será de 01 (um) ano, a partir da publicação do ato de homologação do resultado final da seleção no Diário Oficial da União.

5.2 É garantido o acesso a toda documentação que compõe o processo por qualquer interessado.

5.3 A documentação entregue pelo candidato no ato da inscrição poderá ser retirada, pessoalmente ou por procurador, no período de 10 (dez) dias a contar do fim da validade do processo seletivo. Decorrido esse prazo, o material será descartado pela secretaria do departamento.

5.4 Fica proibida a contratação de candidatos que já tenham tido vínculo com qualquer Instituição Federal de Ensino na condição de professor substituto, visitante ou temporário, antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior, nos termos da Lei nº 8.745/93 e da Lei nº 9.849, de 26 de outubro de 1999.

5.5 O professor contratado exercerá suas atividades didáticas no departamento indicado no item 1.7 desse edital. O resultado desse processo seletivo poderá ser aproveitado por outro departamento/unidade da UFOP, bem como por outras instituições federais de ensino.

Isabela Perucci Esteves Fagundes  
Chefe da Área de Provimento e  
Movimentação de Pessoal  
CGP/PROAD/UFOP



**FICHA DE INSCRIÇÃO**  
**SELEÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO**

ÁREA:

SUBÁREA:

EDITAL PROAD Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_.

**Inscrição Nº:**

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone Residencial: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Titulação: ( ) Graduado ( ) Mestre ( ) Doutor

Documentação: ( ) Documentos Pessoais ( ) Diploma ( ) Histórico Escolar  
( ) Curriculum Vitae ( ) Publicações – quantidade de exemplares \_\_\_\_\_

( ) Desejo concorrer também a vaga preferencialmente reservada a pessoa com  
deficiência (**Anexar instrumento de avaliação biopsicossocial**)





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
ÁREA DE PROVIMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL



**UFOP**  
Universidade Federal  
de Ouro Preto

Solicito condição especial para realização de prova (**Anexar instrumento de avaliação biopsicossocial**)

( ) auditiva

( ) visual

( ) motora

( ) \_\_\_\_\_

Descrever a condição solicitada

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Declaro que conhecia, no ato da inscrição, o Edital de abertura do processo de seleção e os pontos para a Prova Didática.

Ouro Preto, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20 \_\_\_\_ .



---

**ANEXO AO EDITAL PROAD N° 061 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019**

**PROGRAMA PARA O CONCURSO PÚBLICO DE PROFESSOR  
SUBSTITUTO**

**ÁREA: PEDIATRIA**

1. Acompanhamento do crescimento.
2. Cefaleia na infância e na adolescência.
3. Febre, tosse e vômito.
4. Diagnóstico diferencial das adenomegalias.
5. Aleitamento materno.
6. DRGE e constipação intestinal.
7. Pneumonia adquirida na comunidade.
8. A criança com exantema.
9. Infecção do trato urinário.
10. Hipertensão arterial.



## CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE PROVAS

### ÁREA: PEDIATRIA

Itens a considerar	Número de pontos	
	Máximo	Obtido
<b>Plano de aula:</b> clareza dos objetivos; adequação dos objetivos ao conteúdo; coerência na subdivisão do conteúdo; adequação do conteúdo ao tempo disponível; seleção apropriada do material didático e bibliografia	1,0	
<b>Desenvolvimento da aula</b>		
Apresentação (clareza)	2,0	
Domínio dos conteúdos e arguição (quando couber)	3,0	
Poder de síntese/objetividade	2,0	
Adequação e propriedade da linguagem	2,0	
<b>Nota total:</b>	<b>10,00</b>	



## CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO

### ÁREA: PEDIATRIA

#### 1) Títulos Acadêmicos – pontuação máxima – parte A – não cumulativas:

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO *	TOTAL DE PONTOS*
Doutorado no tema específico do concurso		3,0
Doutorado ( <i>stricto sensu</i> )		2,5
Mestrado no tema específico do concurso		1,5
Mestrado ( <i>stricto sensu</i> )		1,0
Especialização, residência, MBA ( <i>lato sensu</i> )		0,5
<b>NOTA PARCIAL:</b>		Máximo: 3,0

\*Pontuar uma única vez com o maior título.

#### 2) Currículo – pontuação máxima – parte B – cumulativas : 7,00

Os pesos das Atividades Docentes, a serem definidos nos Departamentos de Ensino, serão distribuídos entre os itens:

- 2.1- atividades de Ensino (didáticas);
- 2.2 - atividades de Pesquisa;
- 2.3 - atividades de Extensão; e



2.4 - experiência profissional, atividades de gestão acadêmica e outras atividades.

**Pesos:**

Item	Campo	Cenário
AED	Atividades de Ensino (Didáticas)	4,00
APC	Atividades de Pesquisa e Produção Científica	2,00
AEx	Atividades de Extensão	3,50
EPG	Experiência profissional, atividades de gestão e outras	0,50

## CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE PROVA DE TÍTULOS DOS CONCURSOS PÚBLICOS DAS CARREIRAS DE MAGISTÉRIO SUPERIOR DA UFOP

### PARTE B – PONTUAÇÃO DAS ATIVIDADES DOCENTES – cumulativas

#### I. ATIVIDADES DE ENSINO OU DIDÁTICAS

##### 1. AULAS (declarados em hora/aula)

- . Experiência em monitoria na graduação: 0,01 hora aula
- . Ensino Fundamental/ Médio/Técnico/Tecnológico : 0,01 hora aula
- . Graduação: 0,02/hora-aula
- . Pós-graduação: 0,03/hora-aula

##### 2. COORDENAÇÃO DE DISCIPLINAS E PROGRAMAS ESPECIAIS

###### 2.1. Disciplinas

- . Coordenador: 0,40/disciplina/semestre
- . Estágio supervisionado: 0,40/disciplina/semestre



. TCC/monografia e equivalentes: 0,20/disciplina/semestre

## 2.2. Programas Especiais (PET/PIBID/Outros)

. Coordenador ou tutor: até 1,0/ano

## 3. ORIENTAÇÃO EM ENSINO

### 3.1. Graduação

. Orientação em programas especiais: 0,04/estudante/ano (PET/Outros)

. Orientação Trabalho de Conclusão de Curso: 1,0/estudante

. Co-orientação Trabalho de Conclusão de Curso: 0,2/estudante

. Orientação acadêmica de estudantes: 0,02/estudante/semestre

. Orientação de monitores: 0,2/estudante/semestre

. Orientação de estudante em estágio supervisionado: 0,2/estudante/semestre

## 4. PARTICIPAÇÃO EM BANCAS EXAMINADORAS

### 4.1. Banca de Graduação

. Monografia/Trabalho de Conclusão de Curso (na instituição ou fora): 0,10/banca

. Exame de suficiência/exame complementar: 0,05/banca

### 4.2. Banca de pós-graduação

. Monografia/Trabalho de Conclusão de Curso *lato sensu* na própria instituição:  
0,15/banca

. Monografia/Trabalho de Conclusão de Curso *lato sensu* em outra instituição:  
0,20/banca

. Defesa de projeto de pós-graduação: 0,10/banca

. Mestrado na própria instituição: 0,15/banca

. Mestrado em outra instituição: 0,20/banca

. Doutorado na própria instituição: 0,30/banca

. Doutorado em outra instituição: 0,40/banca

. Exame de Qualificação na própria instituição: 0,30/banca

. Exame de Qualificação em outra instituição: 0,40/banca

## II. ATIVIDADES DE PESQUISA

### 1. PROJETOS DE PESQUISA

#### 1.1. Financiados por órgãos públicos e privados (bolsa/custeio capital)

. Coordenador: 1,5/projeto/ano

. Membro: 0,25/projeto/ano

#### 1.2. Financiados por Órgãos Públicos ou Privados (bolsa)

. Coordenador: 1,0/projeto/ano

. Membro: 0,25/projeto/ano

#### 1.3. Sem financiamento

. Coordenador: 0,5/projeto/ano

. Membro: 0,25/projeto/ano



## 2. BOLSISTA EM ÓRGÃOS FINANCIADORES DE PESQUISA (CNPq)

- . Nível I: 0,50/ano
- . Nível II: 0,25/ano

## 3. LIVROS PUBLICADOS NA ÁREA DE CONHECIMENTO E/OU ATUAÇÃO

### 3.1. No País

- . Livro: até 4,0/livro
- . Capítulo de livro: 1,0/capítulo, respeitado o limite máximo de 4,0 pontos
- . Editor de livro: 1,5/livro
- . Livro traduzido: 1,0/livro

### 3.2. No Exterior

- . Livro: até 6,0/livro
- . Capítulo de livro: 2,0/capítulo, respeitado o limite máximo de 6,0 pontos
- . Editor de livro: 1,5/livro
- . Livro traduzido: 1,0/livro

## 4. PARTICIPAÇÃO EM COMISSÃO EDITORIAL (PERIÓDICOS E EDITORAS), REVISORES DE REVISTA CIENTÍFICA, BOLETINS E REVISTAS TÉCNICAS, ENTIDADES CIENTÍFICAS E CULTURAIS

### 4.1. Comissão Editorial

- . Presidente: 1,0/ano
- . Membro de Comissão Editorial: 0,25/ano

### 4.2. Revisão ou Parecer de Artigos Científicos e Notas Técnicas: 0,05/artigo/nota

### 4.3. Revisão ou Parecer de Livros: 0,5/produção

### 4.3. Diretoria de Entidade Científica e Cultural: até 0,50/ano

## 5. ARTIGOS PUBLICADOS EM REVISTAS CIENTÍFICAS COM CORPO EDITORIAL e ISSN

(Considerar sistema de classificação na grande área do concurso, como Qualis ou JCR, se não classificado no WEBQualis)

- Artigo A1 ou equivalente pelo JCR: 2/artigo
- Artigo A2 ou equivalente pelo JCR: 1,7/artigo
- Artigo B1 ou equivalente pelo JCR: 1,4/artigo
- Artigo B2 ou equivalente pelo JCR: 1,0/artigo
- Artigo B3 ou equivalente pelo JCR: 0,6/artigo
- Artigo B4 ou equivalente pelo JCR: 0,4/artigo
- Artigo B5 ou equivalente pelo JCR: 0,2/artigo
- Artigo C ou equivalente pelo JCR: 0,1/artigo



Obs: A critério da Comissão Examinadora, poderá ser atribuída somente uma fração dos pontos acima quando o autor não constar entre os autores principais (1º, 2º, penúltimo e último autores).

#### 6. PUBLICAÇÃO EM REVISTAS SEM CORPO EDITORIAL

- . Primeiro autor : 0,05/artigo
- . Em coautoria : 0,03/artigo

#### 7. ARTIGOS PUBLICADOS NA ÍNTEGRA EM ANAIS DE CONGRESSOS, SIMPÓSIOS, SEMINÁRIOS E SIMILARES, COM COMISSÃO EDITORIAL:

##### 7.1. Nacional

- . Primeiro Autor: até 0,3/artigo
- . Em coautoria: até 0,1/artigo

##### 7.2. Internacional

- . Primeiro Autor: até 0,6/artigo
- . Em coautoria: até 0,3/artigo

#### 8. PUBLICAÇÃO DE RESUMOS EM ANAIS DE CONGRESSOS, SIMPÓSIOS, SEMINÁRIOS, ENCONTROS E SEMANAS ACADÊMICAS

##### 8.1. Resumo expandido

###### 8.1.1. Nacional

- . Primeiro Autor: até 0,20/resumo
- . Em coautoria: até 0,10/resumo

###### 8.1.2. Internacional

- . Primeiro Autor: até 0,40/resumo
- . Em coautoria: até 0,20/resumo

##### 8.2. Resumo simples

###### 8.2.1. Nacional

- . Primeiro Autor: até 0,10/resumo
- . Em coautoria: até 0,05/resumo

###### 8.2.2. Internacional

- . Primeiro Autor: até 0,20/resumo
- . Em coautoria: até 0,10/resumo

#### 9. PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS/ACADÊMICOS

##### 9.1. Com Apresentação de Trabalho ORAL, no País

- . Primeiro Autor: até 0,20/trabalho
- . Em coautoria: até 0,10/trabalho

##### 9.2. Com Apresentação de Trabalho ORAL, no Exterior

- . Primeiro Autor: até 0,30/trabalho
- . Em coautoria: até 0,20/trabalho

##### 9.3. Conferencista, Palestrante, Relator ou Debatedor

###### 9.3.1. No País





- . Conferencista ou Palestrante: até 0,50/participação
- . Relator ou Debatedor: até 0,20/participação

9.3.2. No exterior

- . Conferencista ou Palestrante: até 1,0/participação
- . Relator ou Debatedor: até 0,50/participação

10. PARTICIPAÇÃO EM COMITÊS DE ÉTICA, CONSELHOS DIRETORES E CURADORES DE AGÊNCIAS DE FOMENTO A PESQUISA, INTERNOS À UFOP, ESTADUAIS OU FEDERAIS

- . Presidente: 2,0/ano
- . Membro efetivo/suplente: 1,0/ano
- . Parecer ou Consultoria "*ad hoc*": 0,1/parecer/projeto

11. ATIVIDADES DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

- . Pedido de depósito de patente: 1,5/pedido
- . Carta patente concedida: 4,0/carta patente concedida
- . Registro de desenho industrial: 1,0/registro
- . Certificado de proteção de cultivar: 1,5/certificado
- . Registro de cultivar: 1,0/registro
- . Registro de marca: 0,75/registro de marca
- . Registro de *software*: 1,5/registro de *software*

12. ORIENTAÇÃO EM PESQUISA

12.1. Graduação

- . Iniciação científica/Iniciação científica BIC-Jr./PIBIC/ /PIBITI/ outros programas: 1,0/estudante/ano

12.2. Pós-graduação

12.2.1. Especialização/Residência

- . Orientador: 1,2/estudante
- . Coorientador: 0,40/estudante

12.2.2. Mestrado

- . Orientador: 1,4/estudante
- . Coorientador: 0,60/estudante

12.2.3. Doutorado

- . Orientador: 1,8/estudante
- . Coorientador: 0,60/estudante

13- ESTÁGIO DE PÓS-DOCTORAMENTO: 5,0/ano completo de pós-doutoramento



### III. ATIVIDADES DE EXTENSÃO

#### 1. PROGRAMAS

- . Coordenador: 2,0/programa
  - . Membro: 1,0/programa
- #### 1.2. PROJETOS
- 1.2.1. Financiados por Órgãos Públicos ou Privados (com bolsa/custeio e capital)
    - . Coordenador: até 1,5/projeto
    - . Membro: até 0,25/projeto
  - 1.2.2. Financiados por Órgãos Públicos ou Privados (só bolsa)
    - . Coordenador: 1,0/projeto
    - . Membro: 0,25/projeto
  - 1.2.3. Sem financiamento
    - . Coordenador: até 0,5/projeto
    - . Membro: até 0,25/projeto

#### 2. ORIENTAÇÃO EM TRABALHOS DE EXTENSÃO

- . Estagiários: 0,5/estagiário/semestre
- . Bolsista em projetos de extensão: 1,0/estudante/ano
- . Bolsa de Apoio Técnico de Extensão (BAT/EXP); 1,5/estudante/ano

#### 3. PROMOÇÃO DE EVENTOS

##### 3.1. Local

- . Coordenador: 0,5 /evento
- . Membro da Comissão Organizadora/Científica: 0,1/evento

##### 3.2. Regional/Nacional/Internacional

- . Coordenador: até 2,0/evento
  - . Membro da Comissão Organizadora/Científica: até 1,0/evento
- ##### 3.3. Internacional
- . Coordenador: 3,0/evento
  - . Membro da Comissão Organizadora/Científica: 2,0/evento

#### 4. PUBLICAÇÕES PARA POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA, CULTURA E ARTE

- . Livro didático para divulgação científica e/ou literatura e arte: até 4,0/livro
  - . Apostilas e cadernos didáticos: até 1,0/material
  - . Cartilhas com ficha catalográfica: até 1,0/cartilha
  - . Cartilhas sem ficha catalográfica: até 0,5/cartilha
  - . artigo publicados em jornais de notícias, informes: até 0,5/cartilha
  - . entrevistas, mesas redondas, comentários, textos em jornais de notícias e revistas
- ##### artes visuais:
- até 0,5/cartilha
  - . produções de editoração: até 0,5/cartilha
  - . Boletim técnico, informes, catálogos de exposições: até 0,5/boletim/informe
  - . Folders e nota técnica: até 0,3/folder/nota
  - . Multimídia: até 1,0/produto



## 5. CURSOS DE EXTENSÃO E PALESTRAS TÉCNICAS/TEMÁTICAS PARA POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

### 5.1. Cursos

#### 5.1.1. Nacional

- . Coordenador: 0,10/curso
- . Ministrante: 0,03/hora-aula

#### 5.1.2. Internacional

- . Coordenador: 0,10/curso
- . Ministrante: 0,05/hora-aula

### 5.2. Palestras

- . Internacional: 0,2/palestra
- . Nacional/Regional: 0,15/palestra
- . Local: 0,10/palestra

## 6. PARTICIPAÇÃO, EM COMITÊS DE ASSESSORIA, CONSELHOS DIRETORES, CURADORES DE AGÊNCIAS DE FOMENTO EM EXTENSÃO E ASSESSORIA A ÓRGÃOS PÚBLICOS

### 6.1. Participação administrativa

- . Presidente/diretor: até 1,5/ano
- . Membro: até 1,0/ano
- . Assessor de Secretarias de governos (municipal, estadual ou federal): até 2,0/ano

### 6.2. Parecer ou consultoria "ad hoc": 0,1/parecer ou projeto

### 6.3. Elaboração de propostas de políticas públicas: até 1,0/proposta

### 6.4. Empresas Juniores

- . Coordenador: 0,8/ano
- . Coordenador de projeto: 0,25/ano

## 7. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONVÊNIOS, para além da docência)

### 7.1. Assessoria técnica, consultoria, perícia ou auditoria: 0,1/consultoria

### 7.2. Convênios com empresas/instituições/órgãos públicos

- . Coordenador: 1,5/convênio/ano
- . Membro: 0,5/convênio/ano

### 7.3. Convênios com empresas/organizações privadas . Coordenador: 1,0/convênio/ano .

- Membro: 0,25/convênio/ano

## IV - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, ATIVIDADES DE GESTÃO ACADÊMICA E OUTRAS ATIVIDADES



## 1. CARGOS

- . Direção superior de organizações públicas ou privadas : até 4,0
- . Assessorias em administração: até 2,0
- . Responsável por Setor dentro de instituições: até 1,0

## 2. GESTÃO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO 2.1 Cursos de Graduação

- . Coordenador: até 4,0
- . Membro da comissão coordenadora: até 1,0
- . Membro do Núcleo Docente Estruturante (NDE): até 0,8

### 2.2. Cursos de Pós-Graduação

- . Coordenador: até 4,0
- . Membro da comissão coordenadora ou colegiado de curso: até 1,0

## 3. PARTICIPAÇÃO EM CONSELHOS, CÂMARAS E COMISSÕES EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO

### 3.1. Conselhos (titular/suplente) 3.1.1 Internos às instituições

- . Representante em Conselhos Técnicos, Departamentais e Câmaras: 0,10/ano
- . Representante em Órgãos Colegiados Superiores (CEPE e CUNI): até 0,40/ano

### 3.1.2. Externos

- . Conselhos municipais: até 0,4/ano
- . Conselhos estaduais e federais: até 0,6/ano

### 3.2. Comissões Permanentes (titular/suplente)

- . No âmbito departamental/Unidade de Ensino
- . Presidente: até 0,8
- . Membro: até 0,4
- . No âmbito universitário
- . Presidente: 3,0/ano
- . Membro: 1,0/ano

### 3.3. Comissões Eventuais (sindicância, assessoramento a setores das instituições de ensino e conselhos superiores):

- . No âmbito departamental/Unidade de Ensino
- . Presidente: 0,10
- . Membro: 0,05
- . No âmbito universitário
- . Presidente: 0,20
- . Membro: 0,10

## 4. ORIENTAÇÃO E AVALIAÇÃO FUNCIONAL

### 4.1. Orientação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO  
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
ÁREA DE PROVIMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL



- . De docente: 0,5/orientado
- . De servidor técnico-administrativo: 0,3/orientado

5. PARTICIPAÇÃO EM BANCAS

- 5.1. Seleção de monitores: 0,1/banca
- 5.2. Seleção de projetos ensino, pesquisa e extensão: 1,0/edital/comissão
- 5.3. Seleção de estudantes para projetos/programas institucionais
  - . Graduação: 0,3/edital
  - . Pós-Graduação: 0,5/edital
- 5.4. Concursos Públicos de Docentes
  - . Na própria instituição: 1,0/banca
  - . Outras instituições: 1,0/banca
- 5.5. Avaliação de Cursos (reconhecimento, credenciamento): 0,50/curso

6. PARTICIPAÇÃO EM SINDICATOS, ORGÃOS DE CLASSE E OUTROS ORGÃOS

- . Até 0,3/participação

7. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (pontuação máxima total: 0,5/ano e máximo 5,00 pontos)

8. PRÊMIOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL

- . Prêmios na área de atuação: 2,0/ prêmio

Local/Data: \_\_\_\_\_

Assinatura dos **TRÊS** Avaliadores:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_